



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI Nº 1223/2023**

**XINGUARA-PA, 03 DE JULHO DE 2023.**

**Institui e inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Xinguara – PA, a Semana de Sensibilização e Conscientização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil “Benjamim”, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 15 de outubro, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Xinguara aprovou o projeto de autoria da Vereadora Ébia Regina Mendanha da Costa e o Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica instituída e incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Xinguara – Pará, a Semana de Sensibilização e Conscientização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil “Benjamim”, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 15 de outubro.

Parágrafo único. A Semana de Sensibilização e Conscientização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil tem por objetivo:

- I - dar visibilidade à temática;
- II - lutar por respeito ao luto de mães e pais que passam por essa experiência;
- III - contribuir com a sensibilização do tema disseminando informações para pais, familiares, profissionais da área de saúde e sociedade em geral;
- IV - dignificar o sofrimento e dar voz às famílias;
- V - promover a humanização do atendimento nos serviços de saúde aos casos de perda gestacional, neonatal e infantil;
- VI - orientar as famílias enlutadas sobre seus direitos previstos em leis e outras normativas. VII – promover o devido acolhimento e acompanhamento de mães, pais e famílias que vivenciam a perda gestacional e neonatal.
- VIII – prevenir violências e garantir o pleno exercício de direitos.

**Art. 2º** A data a que se refere o art. 1º poderá ser celebrada com reuniões, palestras e divulgação de cartilhas para aumentar a conscientização sobre o impacto emocional da morte no período pré, peri e neonatal, tal como infantil, na



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
GABINETE DO PREFEITO

---

vida da família enlutada, bem como, que promovam a humanização do atendimento, sobretudo nos serviços de saúde, com o oferecimento de apoio multiprofissional aos pais, principalmente o psicológico.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Xinguara**, Estado do  
Pará, 03 de julho de 2023.

**MOACIR PIRES DE FARIA**  
Prefeito Municipal